



ESTADO DE MATO GROSSO

Prefeitura Municipal de Barra do Garças

LEI Nº 1843 DE 18 DE setembro

DE 1995

Projeto de Lei de autoria do Poder Executivo Municipal

"Dispõe sobre pagamento de indenização e da outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS, ESTADO DE MATO GROSSO, SR. WILMAR PERES DE FARIAS, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Prefeito autorizado a indenizar ao Sr. FRANCISCO CARLOS DA SILVA; na quantia de R\$6.000,00 - (seis mil reais), pela ocupação de uma área de 563,75 m² com a duplicação da Av. Governador Jaime Campos, de sua propriedade, matriculado no RI desta Comarca, sob o nº 34.663, a ser desmembrada de uma área maior, bem como reconstruir no remanescente do imóvel, no prazo máximo de 120 dias da publicação desta Lei, uma obra inacabada do mesmo proprietário, com as mesmas especificações em que se encontrava e até ao estágio em que fora demolida, para a execução do projeto de duplicação daquele logradouro público.

Art. 2º - Para a mesma finalidade prevista no artigo anterior, fica o Prefeito Municipal autorizado a dar em pagamento à Sr^a. Maria Izabel da Silva Xavier, ou a quem esta indicar, o lote nº 7-A da Quadra nº 06 do loteamento da Rodovia BR-070, pela ocupação de 410,00 m² de terreno de sua propriedade, matriculado no RI desta Comarca sob o nº 40.558 com duplicação daquela avenida.

Art. 3º - Os proprietários dos imóveis a que mencionam os artigos anteriores, ficarão obrigados a transferir para a Municipalidade, os terrenos negociados por força desta Lei, sob pena de nulidade das transações.

Art. 4º - As despesas decorrentes desta Lei, correrão por conta da seguinte classificação orçamentária: 08.04 10.58.323-1.055-4.1.1.0.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Barra do Garças, 18 de setembro de 1995.

CERTIDÃO

Certifico e dou fé que esta lei foi promulgada e publicada no Livro nº 183 e publicada no Livro nº 184 e publicada no Livro nº 185 da Câmara Municipal de Barra do Garças em 19/09/95

WILMAR PERES DE FARIAS
Prefeito Municipal